



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE



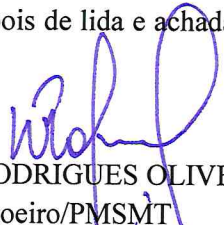
ESTADO DO PIAUÍ

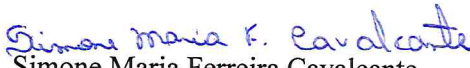
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333


**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA -
PROCESSO Nº 003172/2019 – PMSMT -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.**

Ao décimo segundo dia do mês de Agosto de 2019, às 09:30horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria Nº 122/2019, de 13 de Junho de 2019, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para deliberar sobre o Parecer Técnico do Engenheiro, referente a análise das Propostas apresentadas ao Pregão Presencial Nº 015/2019 *objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pré Moldados, destinados à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital.* Declarada aberta a sessão foi relatado pela Sra. Presidente da CPL sobre o conteúdo do referido parecer técnico do engenheiro, do qual analisou as propostas apresentadas pelas empresas: WILMAR MARQUES BESERRA - ME “**Bazin Construções**” CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE – ME “**São Luís Construções**” CNPJ/MF: 10.580.098/0001-57, ADÃO SOARES – ME “**Casa Constrular**” CNPJ/MF: 41.528.966/0001-77 e **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** – EPP CNPJ/MF: 37.227.550/0001-58. Conforme o parecer em sua conclusão as propostas de todas as empresas se encontram em desconformidade e com valores manifestamente inexequíveis para os LOTES I e II, ainda que para o Lote III a proposta da empresa **São Luís Construções**, se encontra em conformidade com o edital e apresenta preços praticáveis. Diante da apresentação do referido parecer técnico, o Sr. Pregoeiro decide em reformar sua decisão tomada na sessão anterior realizada em 11/07/2019 e no mérito do parecer declarar **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas **Bazin Construções, São Luís Construções, Casa Constrular**” e **DELVALLE** para os LOTES I e II e **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **São Luís Construções** para o LOTE III, bem como conceder prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme preceitua o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, para que as licitantes desclassificadas, apresentem novas propostas, escoimada das causas que as-desclassificaram. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro informou que a presente ata deverá ser encaminhada às empresas para conhecimento da presente reforma de decisão e para que as mesmas fiquem cientificadas da nova data de abertura dos envelopes, qual seja: 05 de Setembro de 2019 às 09h:30min. Por fim o Sr. Pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por ela e pelos membros da Comissão de Licitação.


WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT


Simone Maria Ferreira Cavalcante
Presidente da CPL


Andréia Pires Neves
Membro da equipe de apoio


George Sousa Alves
Membro da Equipe de Apoio